



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 005/2022

PUBLICADO NO DOLM

12/07/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

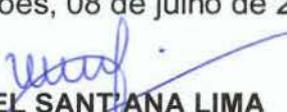
Art. 1º Fica **REVOGADA**, em seu inteiro teor, a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Fica concedido efeito repristinatório ao art. 28 *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, os quais voltam a vigorar com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2010.

Art. 3º Fica concedido efeito repristinatório ao parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, o qual volta a vigorar com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2006.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.


WENDEL SANTANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari


CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO

1º Vice- Presidente da CMG


MARCELO NASCIMENTO ROSA

2º Vice- Presidente da CMG


KAMILLA CARVALHO ROCHA

1º Secretária da CMG


SABRINA BUBACH ASTORI

1º Vice- Presidente da CMG

MATÉRIA: Projeto de Emenda à LOM nº 002/2022

AUTORIA: Ver. Wendel Sant'Ana Lima, Denizart Luiza do Nascimento, Marcelo Nascimento Rosa, Franz Tristão de Almeida, Carlos Eduardo dos Santos Nascimento, Fábio Geraldo Maio, Kamilla Carvalho Rocha, Leonardo Pessanha Dantas, Maxweel João Dos Santos Junior, Oldair Rossi, Luciano Costa Loyola Bruno, Rosana Silva de Souza Pinheiro e Sabrina Buback Astori.

Processo Legislativo nº 1447/2022